



**CARTA DE LEI Nº 068/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 0332021**

Institui a "Semana Municipal do Ciclista", no Calendário Cultural do Município de Fortim-CE.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM APROVA:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Fortim, a "Semana Municipal do Ciclista", a ser realizada anualmente na semana em que se comemora o Dia Nacional do Ciclista, celebrado em 19 de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal do Ciclista tem por objetivo orientar a população acerca dos benefícios trazidos para a prática do ciclismo, bem como promover campanhas e eventos que incentivem o uso da bicicleta.

Art. 3º Na semana de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá promover campanhas publicitárias de educação e conscientização, através de políticas públicas que levem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 4º São objetivos desta semana, entre outros:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma do exercício físico, tanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Buscar soluções para viabilização de vias exclusivas para os ciclistas (ciclovias), trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas, motociclistas e pedestres.






CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Art. 5º A Semana Municipal do Ciclista será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim, aos 16 de novembro de 2021.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara